

PAD Nº 31.789/2022

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO 2023 - ANO 2024**

Relatório de Atividades, referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Auditoria Interna – SECAUDI, apresentado ao Conselho de Governança, em atendimento ao contido na Portaria Presidente nº 543, de 23 de novembro de 2021.

SECAUDI

Missão: Aumentar e proteger o valor institucional, mediante a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/07/2024 19:12:32
Por: HILLENE DE CASSIA SBALQUEIRO SILVA MEIRA

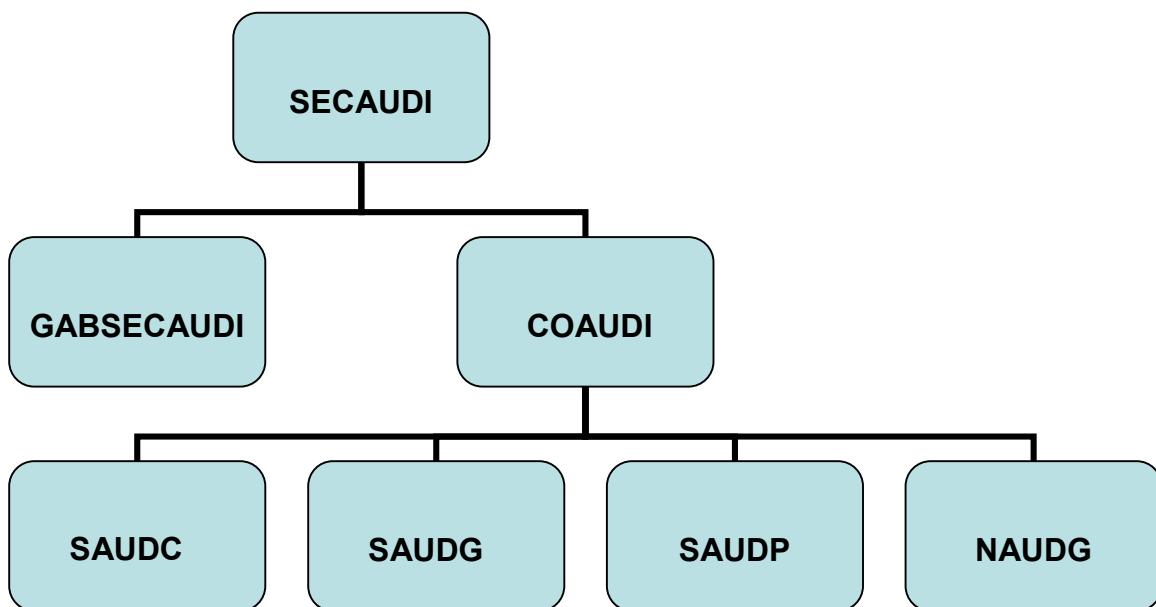
Sumário

Secretaria de Auditoria Interna.....	3
Fundamentação.....	4
Relatório de Atividades.....	5
Plano Anual de Auditoria – PAA 2023	5
Avaliação	6
Objeto	6
Objetivo	8
Escopo	8
Avaliações Previstas	8
Avaliações Executadas	8
Resultados obtidos.....	9
Resultados obtidos nas avaliações realizadas pela SAUDC	9
Resultados obtidos nas avaliações realizadas pela SAUDG	12
Resultados obtidos nas avaliações realizadas pela SAUDP.....	15
Resultado obtido na avaliação realizada pelo NAUDG	22
Consultoria.....	23
Objeto	23
Objetivo	23
Escopo	23
Consultorias previstas	23
Consultorias executadas	24
Resultados obtidos.....	24
Resultados obtidos nas consultorias realizadas pela SAUDC	24
Resultado obtido na consultoria realizada pela SAUDG.....	26
Resultado obtido na consultoria realizada pela SAUDP	26
Resultado obtido na consultoria realizada pelo NAUDG	27
Restrições.....	27
Fragilidades	27
Avaliação das auditorias/consultorias realizadas	28
Força de trabalho da Secretaria de Auditoria Interna.....	32
Encaminhamento.....	33

Secretaria de Auditoria Interna

1. A Secretaria de Auditoria Interna (SECAUDI), tem suas atribuições definidas no Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), aprovado pela Resolução nº 903, de 31 de agosto de 2022, alterada pela Resolução nº 924, de 27 de novembro de 2023.
2. A atuação da Secretaria envolve a atividade de avaliação, voltada à governança, à integridade, à gestão, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos administrativos, e ao desempenho para o alcance das metas e dos objetivos declarados pelo Tribunal, bem como a atividade de consultoria, voltada a assuntos estratégicos da gestão, envolvendo os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos.
3. O reporte funcional se dá com o Conselho de Governança e, o administrativo, com o Presidente do Tribunal.
4. A força de trabalho da Secretaria está distribuída entre o Gabinete (GABSECAUDI), a Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI), a Seção de Auditoria das Contratações (SAUDC), a Seção de Auditoria da Gestão (SAUDG), a Seção de Auditoria da Gestão de Pessoas (SAUDP) e o Núcleo de Auditoria da Governança (NAUDG).

Figura 1 – organograma da Secretaria de Auditoria Interna



Fonte: Resolução TRE-PR nº 926, de 28 de fevereiro de 2024, anexo II

5. Os procedimentos executados estão disciplinados no Manual de Procedimentos de Auditoria da SECAUDI, e de forma complementar, no Manual de Auditoria do Poder Judiciário e no Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União (TCU), 2016.
6. São observados, para o exercício das atribuições, o Estatuto¹ (dispõe sobre obrigações, vedações, garantias) e o Código de Ética² (conduta), ambos da Secretaria.
7. Os processos de auditoria e de consultoria estão representados em fluxogramas, disponíveis em [https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/mapeamento-de-processos](https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/mapeamento-de-processos).
8. As ações são desenvolvidas a partir do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) - quadrienal e, do Plano Anual de Auditoria (PAA).
9. A missão da SECAUDI é aumentar e proteger o valor institucional, mediante a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos.
10. Sua visão é ser reconhecida como parceira, para o aprimoramento institucional, pelas unidades gestoras do TRE-PR.
11. E, seus valores são: comprometimento; imparcialidade; integridade e trabalho em equipe.

Fundamentação³

12. A SECAUDI deve encaminhar, por intermédio do Presidente do Tribunal, o relatório anual das atividades desempenhadas, no exercício anterior, ao Conselho de Governança, até o dia 31 do mês de julho de cada ano, para que o órgão colegiado delibere sobre a atuação da unidade.
13. O Relatório Anual de Atividades deve consignar pelo menos:

¹ Portaria Presidente nº 543, de 23 de novembro de 2021 – Institui o Estatuto da Secretaria de Auditoria Interna

² Portaria Presidente nº 386, de 28 de julho de 2020 – Institui o Código de Ética da Secretaria de Auditoria Interna

³ Art. 8º, do Estatuto da SECAUDI

- 13.1.** o Plano Anual de Auditoria (PAA);
 - 13.2.** o desempenho da SECAUDI em relação ao PAA, devendo evidenciar:
 - a)** relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, devendo apontar o(s) motivo(s) que, eventualmente, inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
 - b)** as consultorias realizadas;
 - c)** os principais resultados das avaliações realizadas.
 - 13.3.** a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, indicando se houve alguma restrição, não fundamentada, ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação;
 - 13.4.** os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.
- 14.** O referido Relatório deve ser divulgado na *internet*, na página do Tribunal, até trinta dias após a deliberação do Conselho de Governança.

Relatório de Atividades

- 15.** Apresenta-se o Relatório de Atividades, exercício 2023 – ano 2024.

Plano Anual de Auditoria – PAA 2023

- 16.** Auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, que consiste na prestação de serviços de **avaliação (assurance)** e de **consultoria (advisory)**, e que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, por meio de abordagem sistemática e disciplinada.
- 17.** O Plano Anual de Auditoria, relativo ao exercício de 2023, encontra-se documentado no PAD nº 31.789/2022, bem como está publicado em
https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna/arquivos/tre-pr-plano-anual-de-auditoria-paa-2023/@@download/file/tre-pr-plano-anual-de-auditoria-paa-2023.pdf

Avaliação

18. Avaliação (*assurance*) é o exame objetivo da evidência obtida pelo auditor interno, com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operações, funções, projetos, sistemas, controles internos administrativos e processos, inclusive os de governança e de gerenciamentos de riscos.

Objeto

19. A partir da exigência normativa (IN TCU nº 84, 22 de abril de 2020) de asseguração⁴ da prestação de contas da gestão, bem como dos maiores grupos de despesa sob a responsabilidade do Tribunal – despesas correntes – pessoal e encargos sociais e benefícios previdenciários (R\$ 268.498.063,09 em out/2022⁵) e despesas correntes – outras despesas - custeio (R\$ 60.829.991,02 em out/2022⁶), e ainda, o proposto para o PALP 2022-2025⁷, foram definidas como **prioridades de avaliação**, observadas as exigências normativas e as demandas da Gestão.

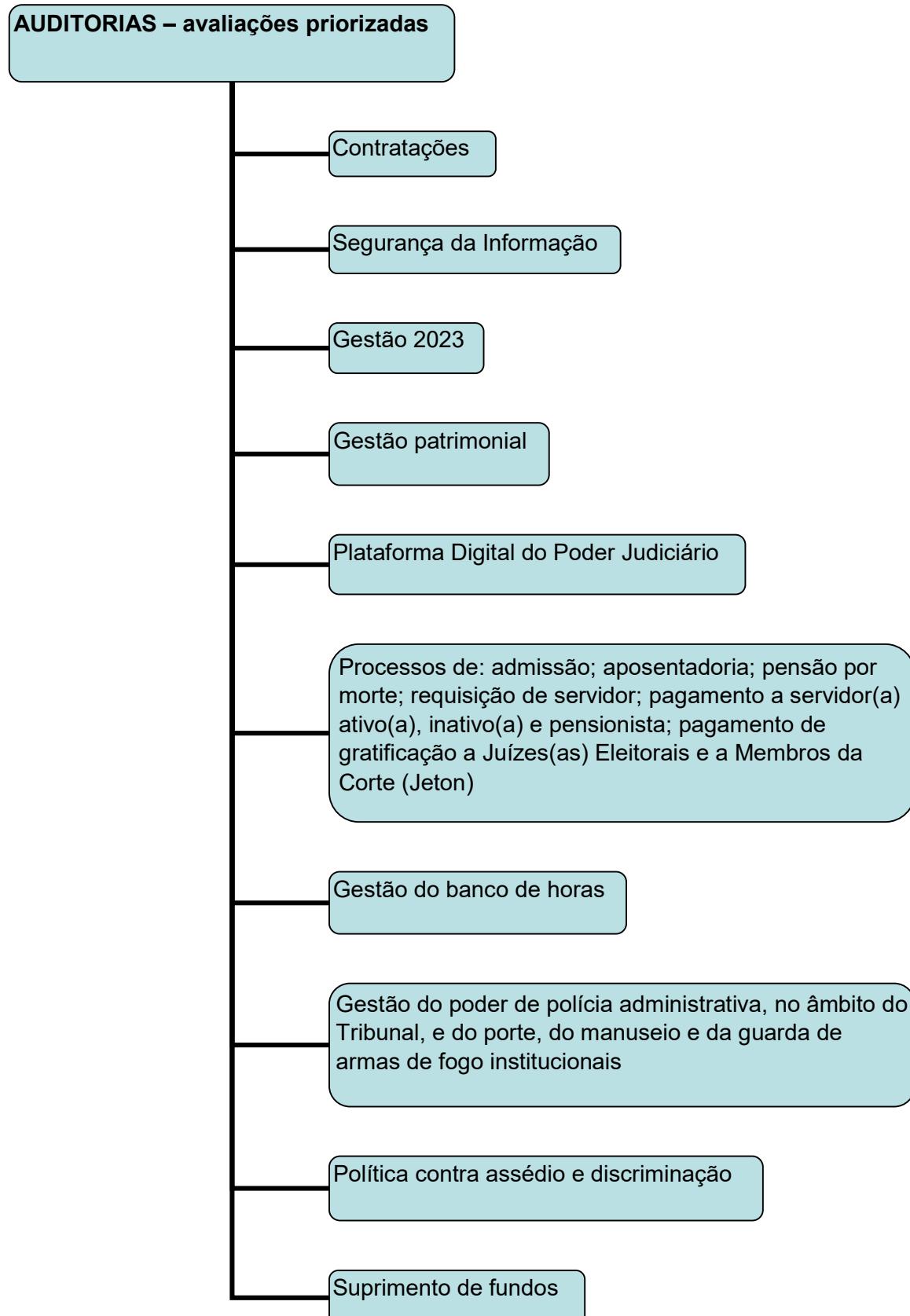
⁴ Asseguração - nível de segurança fornecido por uma auditoria ou outro trabalho de asseguração, mediante expressão de uma conclusão baseada em evidência suficiente e apropriada, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis. São dois os tipos de asseguração: asseguração razoável e asseguração limitada (ISSAI 100; IFAC/NBCTA Estrutura Conceitual para trabalhos de asseguração).

⁵ Valor apurado para a elaboração do PAA 2023

⁶ Idem

⁷ https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna/arquivos/tre-pr-plano-de-auditoria-de-longo-prazo-2022-2025/@@download/file/tre-pr-plano-de-auditoria-de-longo-prazo-palp-2022-2025.pdf

Quadro 1 – prioridades



Fonte: PAA 2023

Objetivo

- 20.** Assegurar com razoável⁸ garantia a regularidade da gestão, pertinente ao exercício de 2023.

Escopo

- 21.** Para a delimitação da abrangência dos trabalhos de asseguração, assim como, visando priorizar a atuação preventiva, foram consideradas as variáveis:

1. Materialidade;
2. Relevância; e
3. Risco.

Ainda, foi ponderada a força de trabalho disponível nas unidades auditoras.

Avaliações Previstas

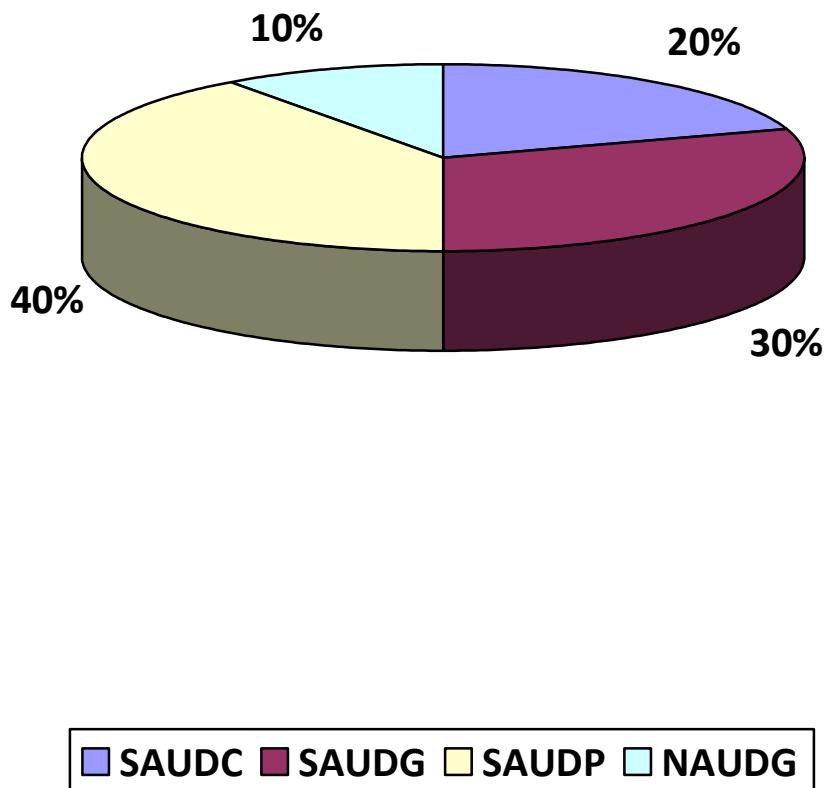
- 22.** Foram previstas 10 ações de avaliação, no PAA 2023, distribuídas entre a SAUDC (2), a SAUDG (3), a SAUDP (4) e o NAUDG (1).

Avaliações Executadas

- 23.** As 10 avaliações previstas foram executadas, tempestivamente.

⁸ **Asseguração razoável** - um nível de asseguração alto, mas não absoluto, uma vez que devido às limitações que lhes são inerentes, as auditorias e outros trabalhos de asseguração nunca poderão oferecer uma segurança absoluta (ISSAI 100).

Figura 2 – gráfico pizza - avaliações realizadas em porcentagem, por Unidade



Fonte: SECAUDI

Resultados obtidos

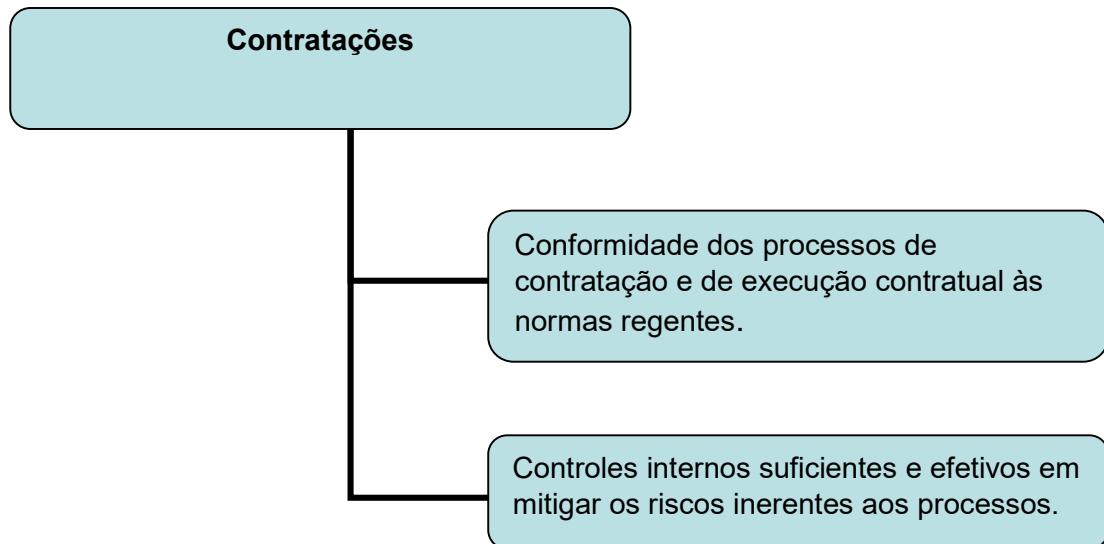
24. Realizadas as avaliações os Relatórios de Auditoria foram submetidos à apreciação da Presidência, com encaminhamento à Diretoria-Geral e às unidades afetas para avaliação e tomada de decisão.

Resultados obtidos nas avaliações realizadas pela SAUDC

25. **Contratações** - a auditoria teve como objetivo avaliar a conformidade dos processos de contratação e de execução contratual, e ainda, obter evidência apropriada e suficiente acerca da efetividade dos controles internos aplicados

sobre referidos processos, sendo consideradas para tanto, as etapas de maior risco para o alcance dos objetivos propostos.

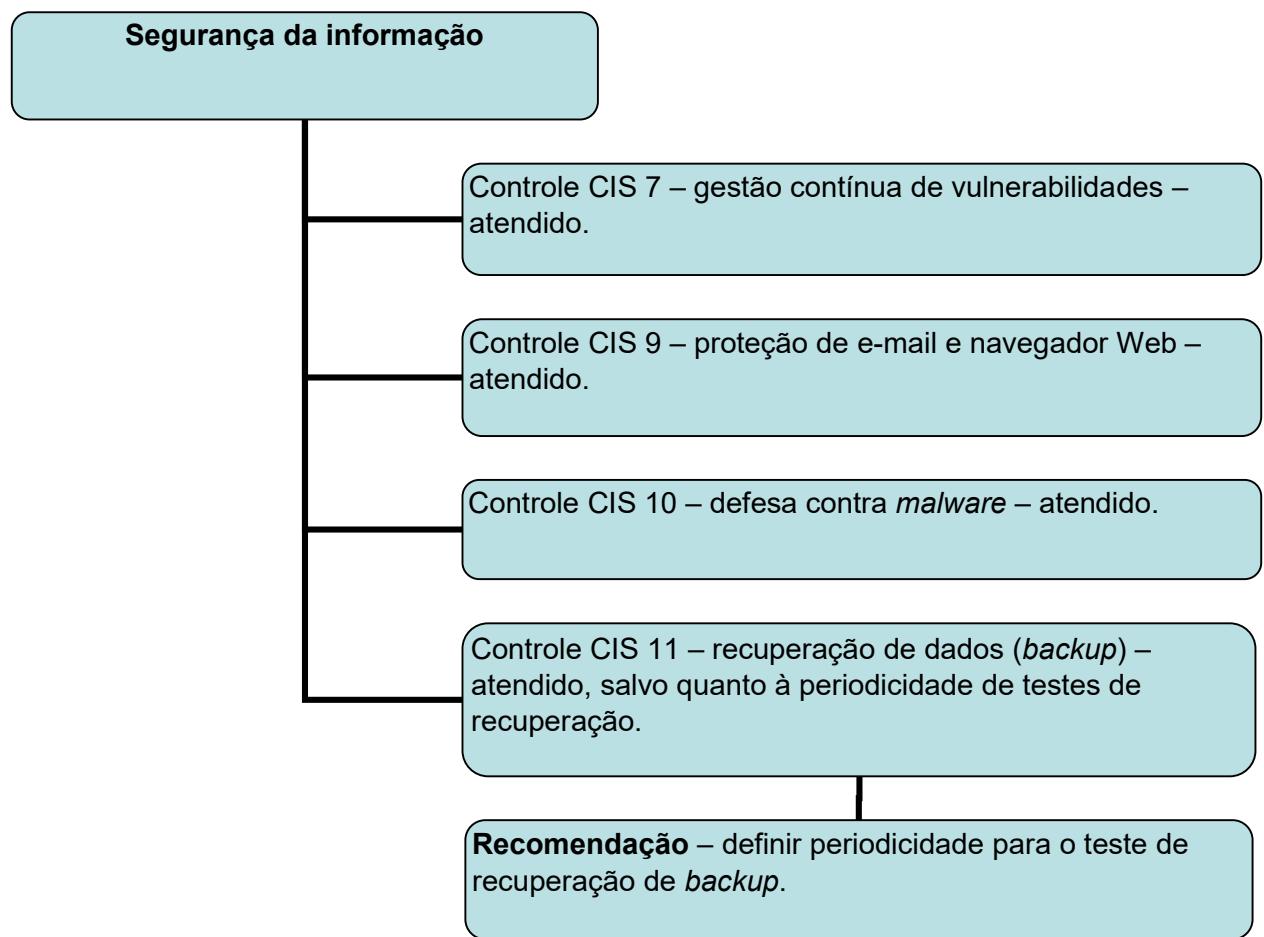
Quadro 2 – conclusão



Fonte: PAD nº 15.240/2023

26. Segurança da Informação - a auditoria teve como objetivo obter evidência apropriada e suficiente acerca da efetividade dos controles internos aplicados sobre a Gestão da Segurança da Informação, especificamente no que se refere à aplicação dos Controles de Segurança Críticos – CIS⁹ 7, 9, 10 e 11, na infraestrutura de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

Quadro 3 – conclusão



Fonte: PAD nº 12.933/2023

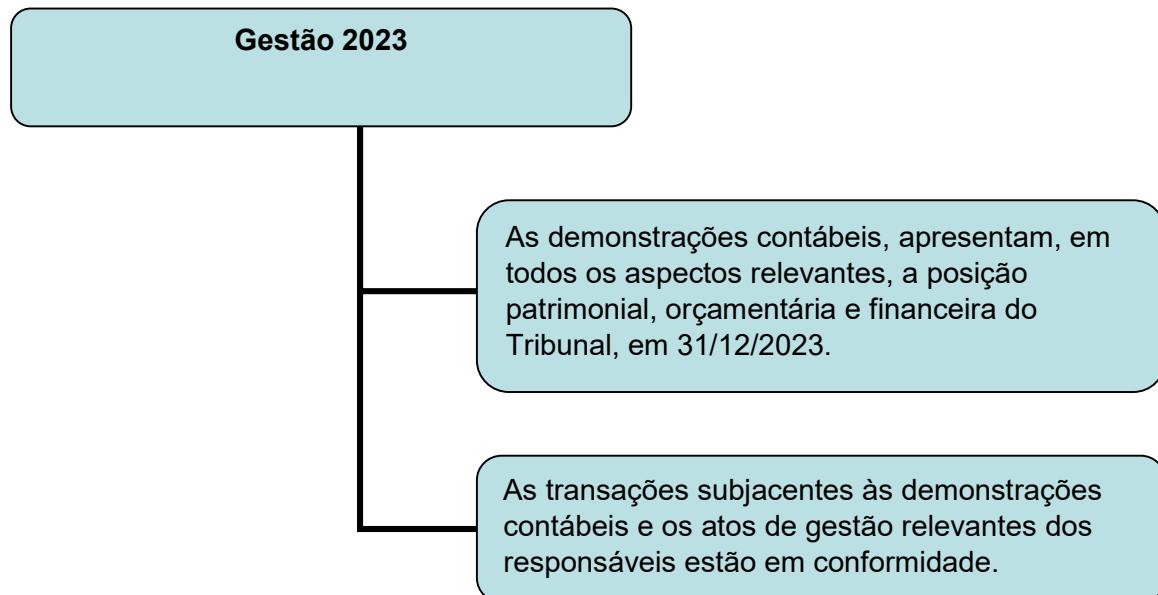
⁹ Center for Internet Security

Resultados obtidos nas avaliações realizadas pela SAUDG

27. Gestão 2023 – a auditoria teve como objetivo expressar opinião¹⁰, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se:

1. as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes; e
2. as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Quadro 4 – conclusão

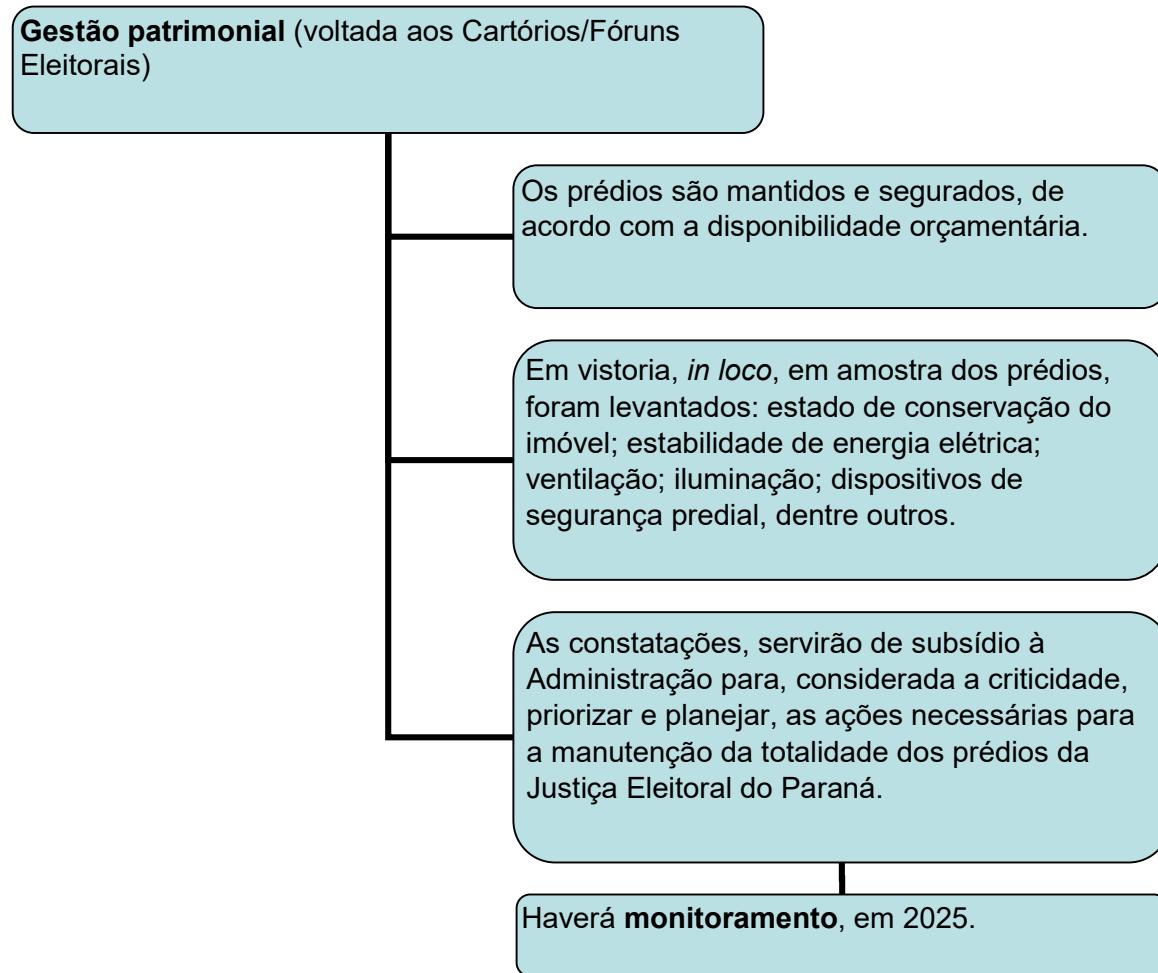


Fonte: PAD nº 10.037/2023

¹⁰ Art. 14, § 4º, incisos I e II, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 2020.

28. Gestão patrimonial - a ação integrada de auditoria, promovida pela Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), teve como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral, especificamente os relativos aos Cartórios/Fóruns Eleitorais, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções.

Quadro 5 – conclusão



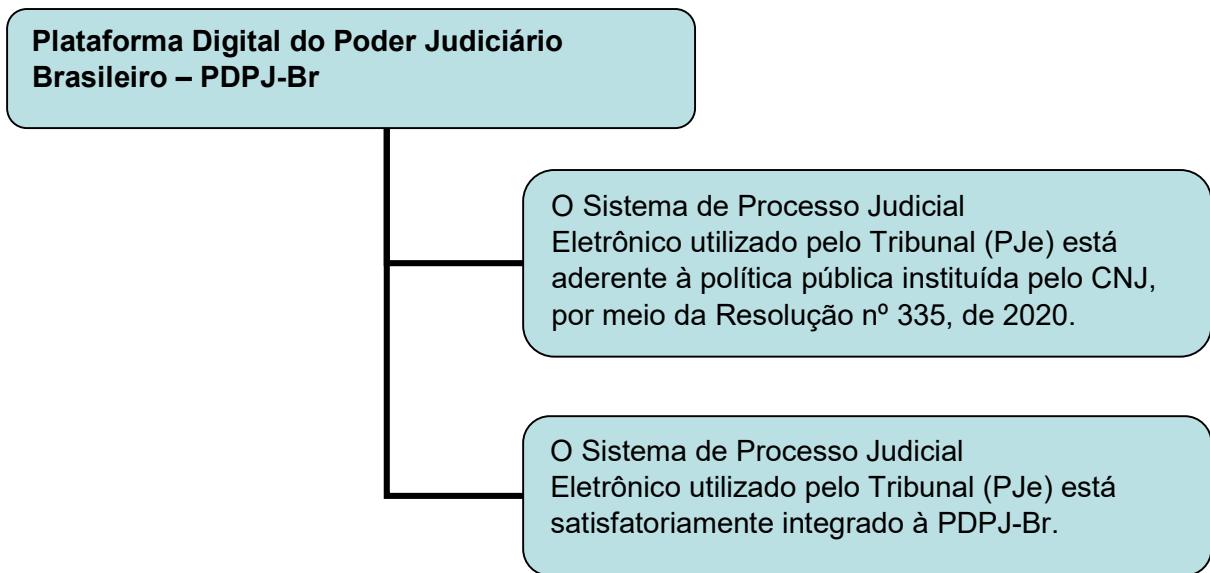
Fonte: PAD nº 3.214/2023

Obs.: Monitoramento – acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas

29. Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br – a ação

coordenada de auditoria, promovida pela Secretaria de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), teve como objetivo de avaliar, no âmbito do tribunal, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020¹¹, bem como às Portarias CNJ nº 252/2020, nº 253/2020, nº 37/2022 e nº 257/2022, e, à Resolução CNJ nº 443/2022.

Quadro 6 – conclusão



Fonte: PAD nº 7.676/2023

¹¹ Institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. Integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça.

Resultados obtidos nas avaliações realizadas pela SAUDP

30. Admissões; aposentadorias; pensões por morte; requisição de servidor; remuneração e proventos; e Gratificação Eleitoral – a auditoria teve como objetivo avaliar os processos de admissão de servidor(a), de concessão de aposentadoria e de pensão por morte; de pagamento¹², incluindo a estrutura remuneratória dos(as) servidores(as) ativos(as), inativos(as) e dos(as) pensionistas, e as vantagens integrantes da remuneração e dos proventos; de pagamento de gratificação eleitoral (Juízes Eleitorais) e de gratificação de presença (Jeton - Membros da Corte); de requisição de servidor(a) - análise dos quantitativos e das informações disponibilizadas em <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-pessoas> – Relação de Requisitados – Resolução TSE nº 23.695/2022; ocorridos no exercício de 2023; e ainda, os controles internos aplicados.

Quadro 7 – conclusão

Processos de: admissão; aposentadoria; pensão por morte; requisição de servidor; pagamento a servidor(a) ativo(a), inativo(a) e pensionista; pagamento de gratificação a Juízes(as) Eleitorais e a Membros da Corte (Jeton)

Os controles internos aplicados estão sendo efetivos na mitigação dos riscos inerentes aos procedimentos auditados, bem como aos cálculos correlatos.

As situações encontradas, considerada a baixa incidência, frente à amostra, não têm o condão de prejudicar a conclusão pela regularidade da gestão dos processos.

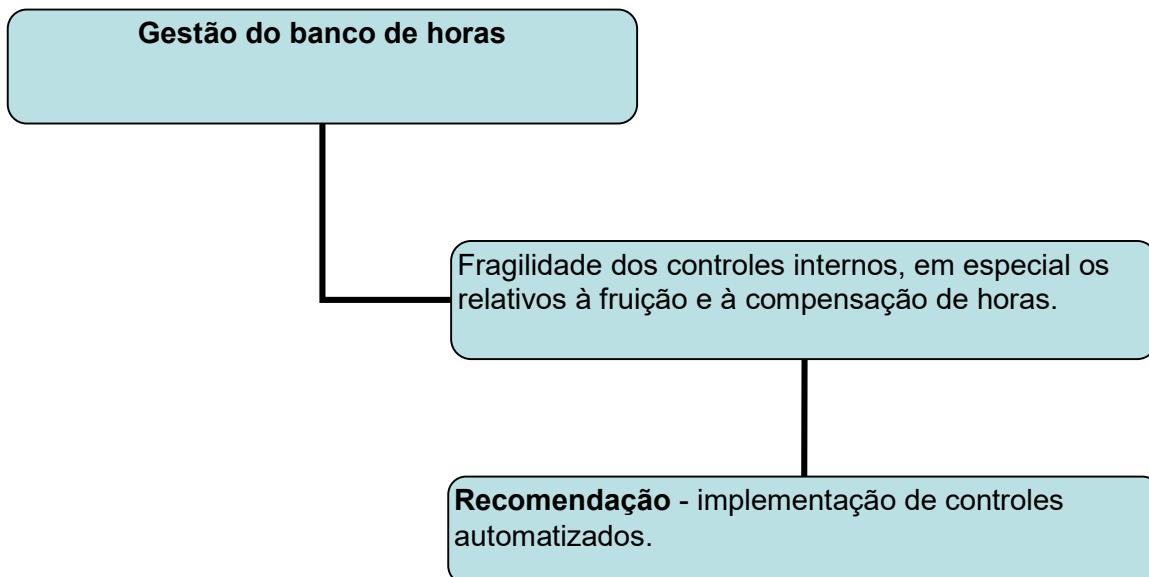
Recomendação - aperfeiçoamento dos controles internos, visando manter atualizada a relação de servidores requisitados ordinária e extraordinariamente.

Fonte: PAD nº 4.570/2023

¹² Inclusive cálculos

31. Gestão do banco de horas - a auditoria teve como objetivo obter evidência apropriada e suficiente da efetividade dos controles internos, aplicados sobre o cômputo, a fruição, a compensação e a validade das horas realizadas em jornadas extraordinárias, autorizadas e não remuneradas, bem como das realizadas durante o recesso forense, registradas em banco de horas.

Quadro 8 – conclusão



Fonte: PAD nº 13.348/2023

32. Gestão do poder de polícia administrativa, no âmbito do Tribunal, e do porte, do manuseio e da guarda de armas de fogo institucionais¹³ - a auditoria teve como objetivo obter evidência apropriada e suficiente da implementação de controles internos, destinados a mitigar os riscos decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, bem como das atribuições funcionais dos agentes de polícia judicial, no âmbito do Tribunal.

Quadro 9 – conclusão

Gestão do poder de polícia administrativa, no âmbito do Tribunal, e do porte, do manuseio e da guarda de armas de fogo institucionais –

Há aderência, no âmbito do Tribunal, em 76% do panorama de controles estabelecidos frente ao arcabouço legal (23 de 30 questões).

Haverá **monitoramento**, em 2025.

Fonte: PAD nº 15.507/2023

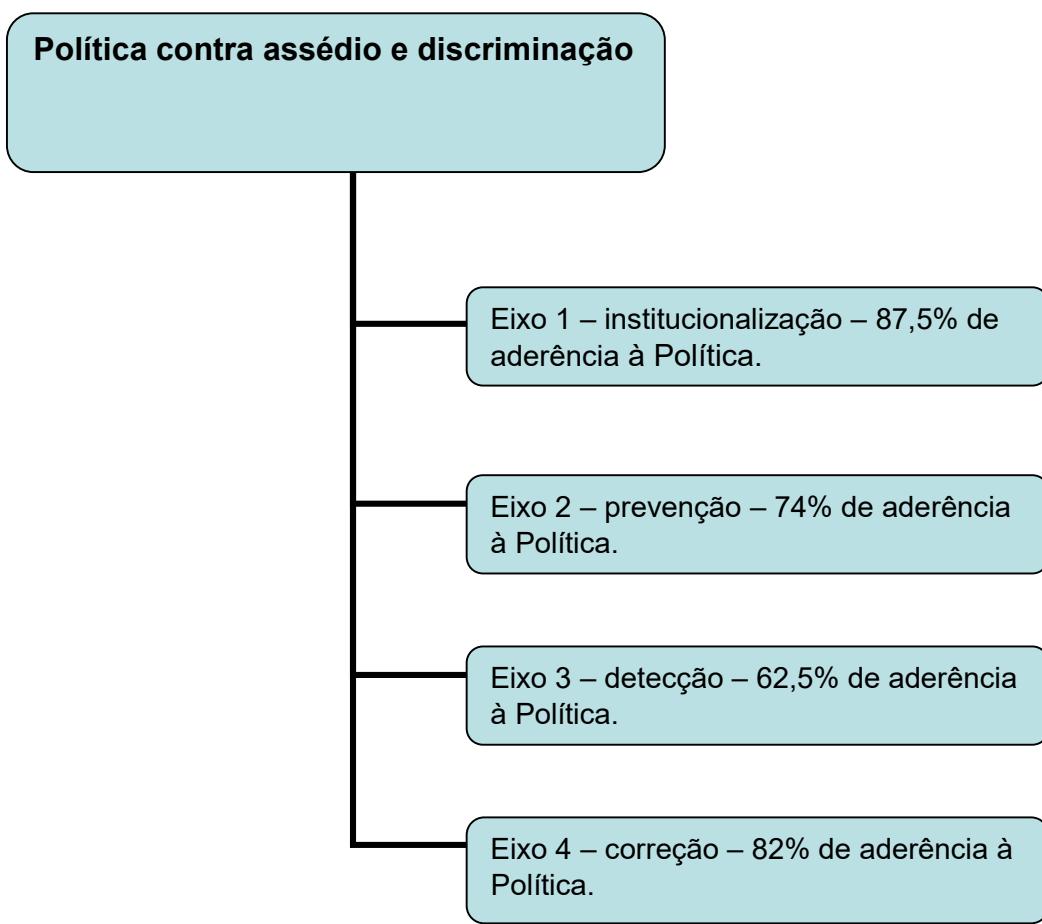
Obs.: Monitoramento – acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas

¹³ Resolução TRE-PR nº 894, de 23 de maio de 2022 – regulamenta o exercício do Poder de Polícia Administrativa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e dispõe sobre as atribuições funcionais de agentes da Polícia Judicial.

33. Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Poder Judiciário – a ação

coordenada de auditoria, promovida pela Secretaria de Auditoria do CNJ, teve como objetivo avaliar, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 351/2020¹⁴, por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação do Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU¹⁵, a fim de aferir o nível de maturidade do Tribunal, em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.

Quadro 10 – conclusão



Fonte: PAD nº 9.321/2023

¹⁴ Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação

¹⁵ Acórdão TCU Plenário nº 456/2022

Quadro 11 – recomendações

**Recomendações - Eixo 1 -
institucionalização**

Definir, em normativo próprio, processo e procedimentos para prevenção e combate ao assédio e à discriminação.

Instituir mecanismos formais para as ações de acolhimento e acompanhamento, pautadas pela lógica do cuidado com as pessoas expostas a riscos psicossociais.

Estabelecer, formalmente, protocolo/processo de trabalho, que permita a obtenção e a consolidação das informações sobre os eventos suspeitos.

Fonte: PAD nº 9.321/2023

Quadro 12 – recomendações

Recomendações - Eixo 2 - prevenção

Providenciar normativos/decisões para a integração da política de prevenção e combate ao assédio e à discriminação aos contratos de colaboradores com terceiros.

Compatibilizar as cláusulas dos contratos com terceiros com a política de prevenção e combate ao assédio e à discriminação.

Elaborar fluxos de trabalho contemplando atuação, em conjunto, do canal de orientação com a área de saúde e/ou de Gestão de Pessoas.

Providenciar levantamento de riscos e impacto de sofrimento/prática de assédio e/ou de discriminação, considerando cargos, unidades e atividades mais suscetíveis.

Compilar informações relativas à suspeita ou ao caso de assédio e discriminação visando ações para melhoria do ambiente de trabalho.

Estabelecer e divulgar os procedimentos que o gestor deve adotar em caso ou suspeita de assédio em sua equipe.

Fonte: PAD nº 9.321/2023

Quadro 13 – recomendações

Recomendações - Eixo 3 - detecção

Garantir que as ações de escuta, acolhimento e acompanhamento sigam procedimentos formais e padronizados (e unificados) para recebimento, triagem e investigação de denúncias de assédio e de discriminação.

Formalizar controle da evolução da frequência dos casos de assédio e de discriminação.

Fonte: PAD nº 9.321/2023

Quadro 14 – recomendações

Recomendações - Eixo 4 - correção

Estabelecer procedimentos especiais para recepcionar notícia de assédio e de discriminação contra a alta administração ou membro de Poder.

Providenciar manual e/ou *checklist*, com fluxograma do processo, com as indagações e medidas que devam ser aplicadas na análise de admissibilidade de denúncia de assédio e de discriminação.

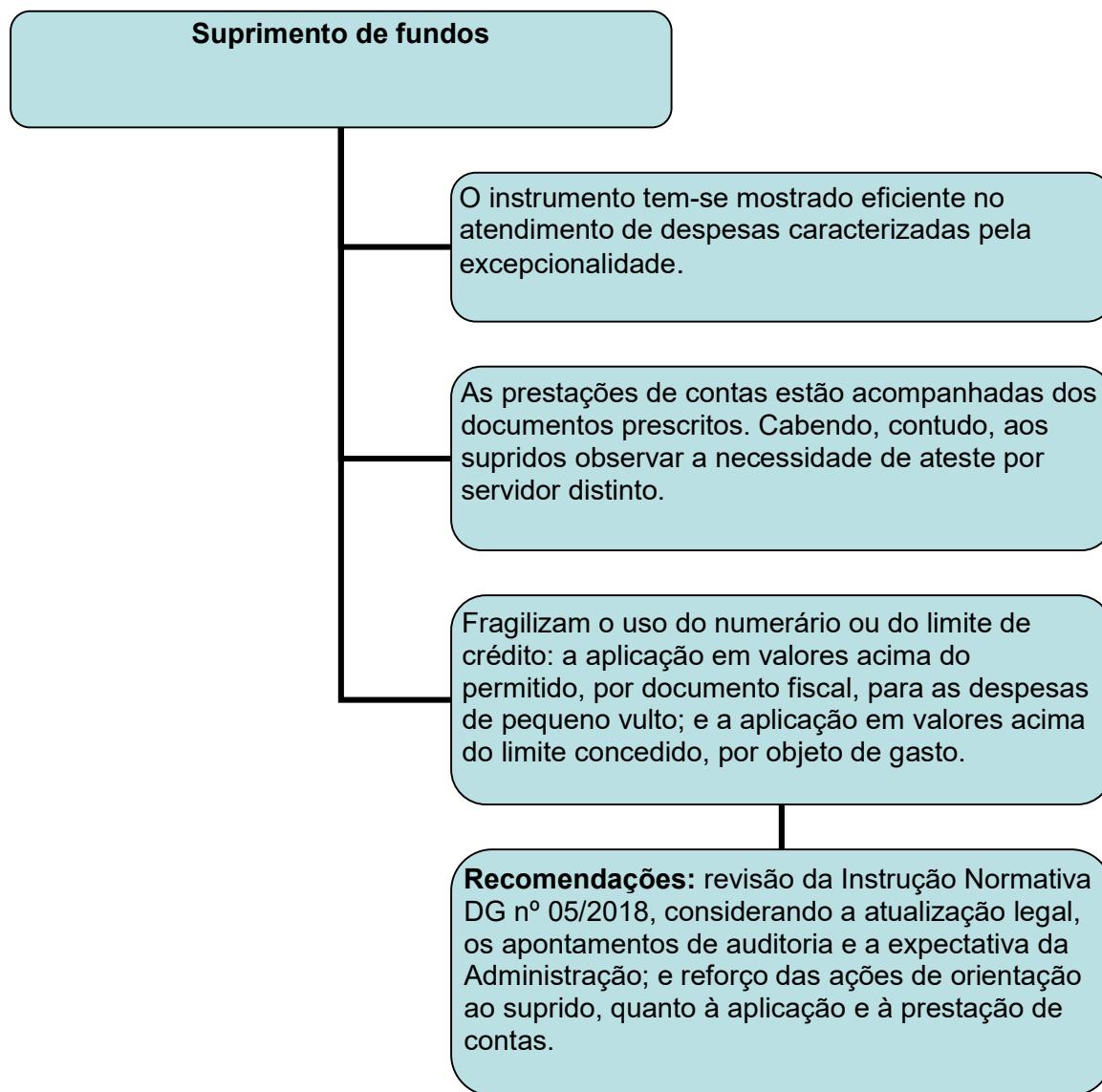
Fonte: PAD nº 9.321/2023

34. Haverá **monitoramento¹⁶**, em 2025.

Resultado obtido na avaliação realizada pelo NAUDG

35. Suprimento de fundos – a auditoria teve como objetivo avaliar a gestão do processo de suprimento de fundos.

Quadro 15 – conclusão



Fonte: PAD nº 7.128/2023

¹⁶ Acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas

Consultoria

36. Consultoria (advisory) - é uma atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, com vistas a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos sem que o auditor interno pratique qualquer atividade que se configure como ato de gestão.

Objeto

37. Foi definido em razão de solicitação específica das Secretarias.

Objetivo

38. Servir de fomento ao aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de implementação de controles internos.

Escopo

39. Foi acordado com as unidades consulentes.

Consultorias previstas

40. Foram previstas 5 consultorias, no **PAA 2023**, distribuídas entre:

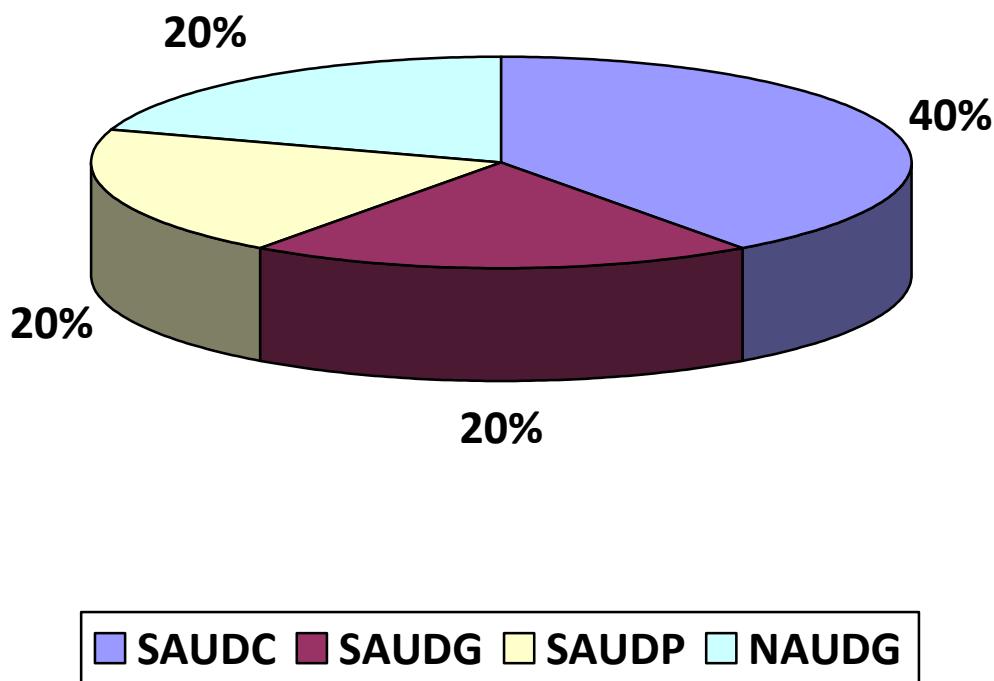
- 1. SAUDC** (2) – Fiscalização contratual (PAD nº 5.355/2023) e Lei nº 13.144¹⁷, de 1º/4/2021 (PAD nº 5.356/2023);
- 2. SAUDG** (1) - Gestão de software (PAD nº 7.655/2023);
- 3. SAUDP** (1) - Processo de mapeamento do grau e do tempo de deficiência dos(as) servidores(as) (PAD nº 4.553/2023); e
- 4. NAUDG** (1) – Processo de Relatório de Gestão – Relato Integrado (PAD nº 9.148/2023).

¹⁷ Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Consultorias executadas

- 41.** As 5 consultorias previstas foram executadas, tempestivamente.

Figura 3 – gráfico pizza - avaliações realizadas em porcentagem, por Unidade



Fonte: SECAUDI

Resultados obtidos

- 42.** Realizadas as consultorias os respectivos Relatórios foram submetidos à apreciação da Presidência, com encaminhamento à Diretoria-Geral e às unidades afetas para avaliação e tomada de decisão.

Resultados obtidos nas consultorias realizadas pela SAUDC

- 43. Fiscalização contratual – PAD nº 5.355/2023**

- 44. A consultoria teve como escopo:**

1. Revisão da segregação das funções de fiscais (administrativo e técnico) e de gestor de contrato – com o disciplinamento das suas competências, a fim de se estabelecer os papéis dos diferentes agentes, uma vez que a Resolução CNJ nº 468/2022¹⁸, especificamente no § 3º do artigo 24, indicou que o papel de Fiscal Administrativo não deve ser exercido por servidor da área de TIC;
 2. Necessidade de se desmembrar os relatórios e atestados por competência – fiscal técnico, fiscal demandante e fiscal administrativo; e
 3. Elaboração do fluxograma do processo e da matriz de riscos e de controles.
45. O Relatório de Consultoria, doc. nº 358.438/2023 e seus anexos, atenderam ao escopo definido.
46. **Lei nº 14.133, de 2021** – PAD nº 5.356/2023; PAD nº 9.040/2023 e PAD nº 14.062/2023
47. O escopo da consultoria foi definido em 3 momentos:
1. **PAD nº 5.356/2023**
 - a) Previsão de dispensa de licitação em razão do valor e sua relação com o suprimento de fundos; e
 - b) Entendimento da expressão “ramo de atividade” prevista no inciso II do §1º do artigo 75 da NLLC¹⁹.
 2. **PAD nº 9.040/2023**
 - a) Tratamento diferenciado da ME/EPP²⁰ e à promoção do desenvolvimento econômico e social, no âmbito local e regional, nas contratações públicas, após a Lei nº 14.133/2021; e
 - b) Possibilidade de realização de “Dispensas Eletrônicas” com “pesquisa de preços concomitante”, sem o prévio estabelecimento de valor balizador, e a responsabilização do agente da contratação.

¹⁸ Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça

¹⁹ Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133, de 2021

²⁰ Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

- 3. PAD nº 14.062/2023**
- a) Normatização de serviços de engenharia.
- 48.** Os Relatórios de Consultoria, docs. n^{os} 139.535/2023 e anexos, 209.798/2023 e 245.093/2023, respectivamente, atenderam ao escopo definido.

Resultado obtido na consultoria realizada pela SAUDG

49. Gestão de software – PAD nº 7.655/2023

50. A consultoria teve como escopo:

1. Elaboração do fluxograma do processo, com a identificação de cada unidade envolvida e suas responsabilidades;
 2. Subsídio ao saneamento dos registros atualmente constantes no Cherwell²¹, com vistas ao controle integral das licenças e, se possível, gerenciamento do ciclo de vida dos ativos pela TI;
 3. Subsídio ao aperfeiçoamento das informações constantes no Cherwell (controle essencial no processo de gerenciamento de licenças) de forma a identificar a totalidade das licenças adquiridas, em utilização e em estoque e, ainda, eventuais necessidades de informações adicionais para controle mais efetivo das licenças;
 4. Elaboração de Matriz de Riscos e de Controles, a fim de identificar os riscos relevantes e os controles internos necessários, considerando-se, primordialmente, as macroatividades relacionadas aos itens 1 e 3; e
 5. Subsídio ao aperfeiçoamento do trâmite operacional, em vista dos resultados auferidos no curso do processo, mediante os itens 1 e 4.
- 51.** O Relatório de Consultoria, doc. nº 358.680/2023 e anexos, atendeu ao escopo definido.

Resultado obtido na consultoria realizada pela SAUDP

52. Processo de mapeamento do grau e do tempo de deficiência dos(as) servidores – PAD nº 4.553/2023

53. A consultoria teve como escopo:

²¹ Plataforma digital para o gerenciamento e automação de serviços e processos

1. Elaboração do fluxograma do processo, com a identificação de cada unidade envolvida e suas responsabilidades (atividades);
 2. Elaboração da Matriz de Riscos e de Controles, a fim de identificar os riscos relevantes e os controles internos necessários, considerando-se, primordialmente, as macroatividades; e
 3. Subsídio à elaboração de normativo, bem como ao aperfeiçoamento do trâmite operacional, em vista dos resultados auferidos no curso do processo, mediante os itens 1 e 2.
- 54.** O Relatório de Consultoria, doc. nº 205.994/2023, atendeu ao escopo definido.
- 55.** A unidade consultante apresentou Plano de Ação.

Resultado obtido na consultoria realizada pelo NAUDG

- 56. Processo de Relatório de Gestão – Relato Integrado – PAD nº 9.148/2023**
- 57.** A consultoria teve como escopo:
1. Definição do fluxograma do processo, da Matriz de Riscos e de Controles, e do cronograma para a elaboração do Relatório de Gestão/Relato Integrado; e
 2. Subsídio para identificação de informações relevantes; padronização das informações; e elaboração de normativo disciplinando o processo.
- 58.** O Relatório de Consultoria, doc. nº 278.554/2023, atendeu ao escopo definido.
- 59.** Houve definição dos procedimentos e prazos, por meio da Portaria Presidente nº 449, de 21 de novembro de 2023.

Restrições

- 60.** Declara-se que não houve qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação, no desempenho da função de auditoria, mantendo-se a independência necessária.

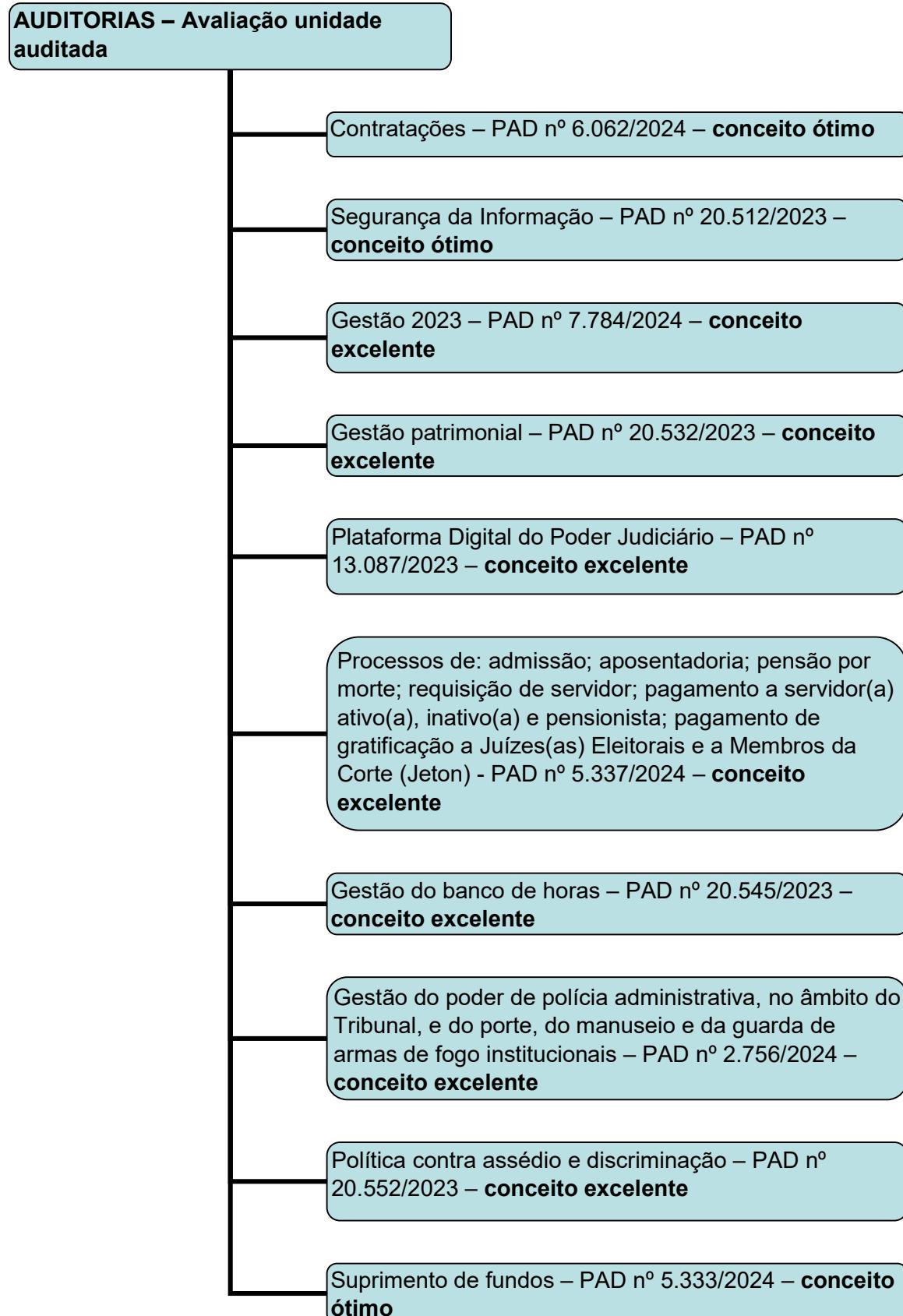
Fragilidades

- 61.** Os achados de auditoria, bem como os riscos dos processos constaram dos respectivos Relatórios de Auditoria/Consultoria e foram apresentados à Presidência, à Diretoria-Geral e às unidades responsáveis para avaliação e tomada de decisão.

Avaliação das auditorias/consultorias realizadas

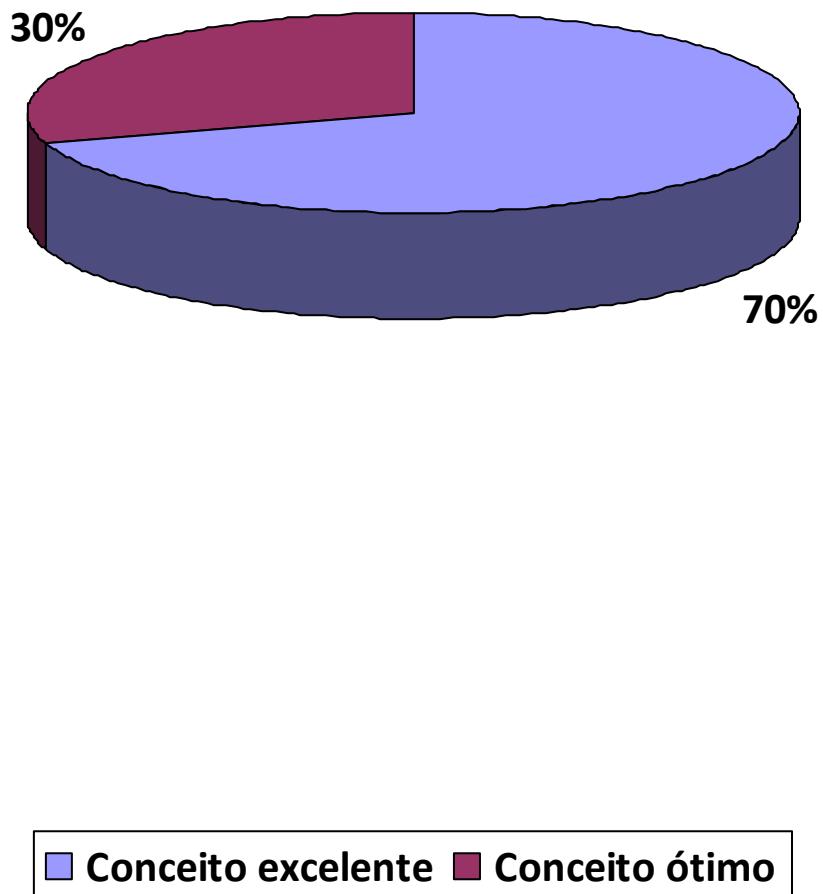
- 62.** Diante da necessidade de aperfeiçoamento contínuo tanto das auditorias quanto das consultorias, após o encaminhamento do Relatório de Auditoria/Consultoria é solicitada, às unidades afetas, a avaliação do trabalho, quanto à qualidade e à relevância.
- 63.** As questões submetidas à avaliação, tendo como opção de resposta - concordo totalmente; concordo em grande parte; discordo em grande parte; discordo totalmente ou não aplicável ou não tenho opinião sobre esse ponto, são as seguintes:
- 1.** A auditoria/consultoria tratou de tema(s) relevante(s) para a sua unidade;
 - 2.** Os prazos estabelecidos pela equipe de auditoria/consultoria para a apresentação de documentos, informações e/ou esclarecimentos foram razoáveis;
 - 3.** Os auditores internos demonstraram, durante a realização dos trabalhos, posturas ética e profissional adequadas;
 - 4.** As recomendações são relevantes, oportunas e exequíveis; e
 - 5.** A auditoria/consultoria serviu como fomento ao aperfeiçoamento da gestão do processo ou como subsídio para a tomada de decisão.
- 64.** Da consolidação da pontuação obtida pode-se chegar aos conceitos: excelente; ótimo; bom ou regular.

Quadro 16 – resultado



Fonte: PAD

Figura 4 – gráfico pizza – resultado das avaliações pelas unidades auditadas



Fonte: SECAUDI

Quadro 17 – resultado

**CONSULTORIAS – Avaliação da unidade
consulente**

Fiscalização contratual – PAD nº 5.339/2024 –
conceito excelente

Lei nº 14.133, de 2021 – PAD nº 20.521/2023 –
conceito excelente

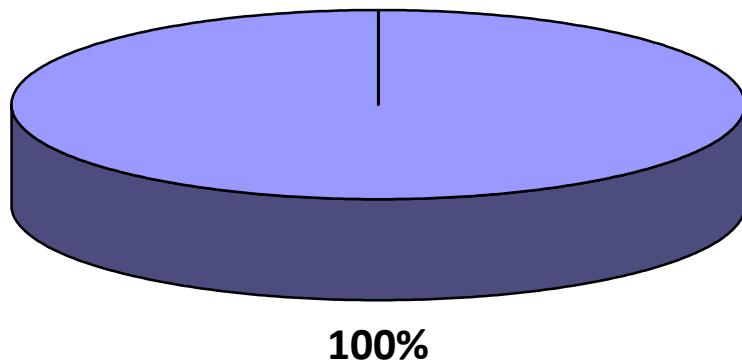
Gestão de software – PAD nº 2.746/2024 –
conceito excelente

Processo de mapeamento do grau e do tempo de
deficiência dos servidores - PAD nº 13.415/2023
– **conceito excelente**

Processo de Relatório de Gestão – Relato
Integrado – PAD nº 20.542/2023 – **conceito
excelente**

Fonte: PAD

Figura 5 – gráfico pizza – resultado das avaliações pelas unidades consulentes



Conceito excelente

Fonte: SECAUDI

Força de trabalho da Secretaria de Auditoria Interna

65. Compõem, atualmente, a força de trabalho da Secretaria:

1. SECAUDI

1.1. Hillene de Cassia Sbalqueiro Silva Meira – Secretária

2. GABSECAUDI

2.1. Susen Karin Carcereri Zeni – Chefe de Gabinete

2.2. Fabiano Azim Schneider – servidor

3. COAUDI

3.1 Giane dos Santos Wippich – Coordenadora

4. SAUDC

4.1 Priscila Campos – Chefe de Seção

4.2 Juliana Paula Zigovski – Assistente I

4.3 Fabio Tadeu Forbeci de Moraes - servidor

4.4 Júlio César Kietzer Oliveira – servidor

5. SAUDG

5.1. Bruno Roriz Macedo – Chefe de Seção

5.2. André Alexandre de Madureira e Silva – Assistente I

5.3. Liciâne Priscila Gelenski Olanyk - servidora

5.4. Rafael Furuta - servidor

6. SAUDP

6.1. Marcos Haruo Mogami Tanaka – Chefe de Seção

6.2. Samuel Lara Lopes – Assistente I

6.3. Andréia Simony Schmitt - servidora

6.4. Janaina Quadrado Lopes - servidora

7. NAUDG

7.1. Augustinho Vicente Paludo – Chefe de Núcleo

Encaminhamento

66. Senhor Des. Presidente, solicito o encaminhamento ao Conselho de Governança para apreciação e manifestação.

Em 29 de julho de 2024.

Hillene de Cassia Sbalqueiro Silva Meira
Secretaria de Auditoria Interna TRE-PR